



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Pregao Eletronico N.º 001/2026 e Processo Administrativo n.º 0180/2025, RESOLVE registrar os preços da Empresa **BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.398/0001-15, com sede na **Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, 753, Aracui, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.702-010**, neste ato representada pelo Sr. **Raniton Fernades de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 1017591776, CPF nº 812.299.174-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de materiais pensos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000	KOLPLAST	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
2	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL SISTEMA FENESTRADO	UNIDADE	1.000	KOLPLAST	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
3	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA EM AÇO INOX COM 2 LÂMINAS PARALELAS, CABO PLÁSTICO	UNIDADE	4.000	MAXICOR	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL COM BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL COM VELCRO	UNIDADE	120	G TECH	R\$ 165,44	R\$ 19.852,80
5	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM ESTOFADO NAS BORDAS E APOIO METONIANO E ESTOFADO SOBRE O ESTERNO TAMANHO G	UNIDADE	200	MSO	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
6	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM ESTOFADO NAS BORDAS E APOIO METONIANO E ESTOFADO SOBRE O ESTERNO TAMANHO M	UNIDADE	200	MSO	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
7	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM ESTOFADO NAS BORDAS E APOIO METONIANO E ESTOFADO SOBRE O ESTERNO TAMANHO P	UNIDADE	200	MSO	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
8	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM ESTOFADO NAS BORDAS E APOIO METONIANO E ESTOFADO SOBRE O ESTERNO TAMANHO PP	UNIDADE	200	MSO	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

9	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO - BRAÇADEIRA DESTINADA A BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 35 E 51 CENTÍMETROS	UNIDADE	250	PREMIUM	R\$ 84,17	R\$ 21.042,50
10	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE (OBESO)	UNIDADE	100	PREMIUM	R\$ 60,84	R\$ 6.084,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO - BRAÇADEIRA DESTINADA A BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 10 E 18 CENTÍMETROS	UNIDADE	100	PREMIUM	R\$ 67,76	R\$ 6.776,00
12	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO - TUBO EM "Y" EM PVC - AUSCULTADOR EM AÇO INOX.	UNIDADE	200	PREMIUM	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00
13	FIO DE NYLON 6-0, MONOFILAMENTAR, COMPRIMENTO DE 45CM, COM AGULHA COMP. 2,0CM 3/8 CX C/24	CAIXA	120	TECHNOFIO	R\$ 25,59	R\$ 3.070,80
14	FIO MONONYLON PRETO N.0 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 0, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATA DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE)	CAIXA	120	TECHNOFIO	R\$ 20,75	R\$ 2.490,00
15	FIO MONONYLON PRETO N.2 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 2, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATA DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE)	CAIXA	120	TECHNOFIO	R\$ 27,14	R\$ 3.256,80
16	FIO MONONYLON PRETO N.3 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 3, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATA DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE)	CAIXA	210	TECHNOFIO	R\$ 27,70	R\$ 5.817,00
17	FIO MONONYLON PRETO N.4 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 4, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATA DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE)	CAIXA	120	TECHNOFIO	R\$ 26,42	R\$ 3.170,40
18	FIO MONONYLON PRETO N.5 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 5, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/24 ENVELOPES. (LOTE/VALIDADE/DATA DE FABRICAÇÃO NO ENVELOPE)	CAIXA	120	TECHNOFIO	R\$ 26,72	R\$ 3.206,40
19	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETO DIÂMETRO: 3-0; COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM; AGULHA: ½ COMPRIMENTO: 2,0 CM CAIXA C/24	CAIXA	120	TECHNOFIO	R\$ 27,46	R\$ 3.295,20
20	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML.	UNIDADE	600	J PROLAB	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
21	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, 500 ML	UNIDADE	600	J PROLAB	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
22	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNIDADE	600	J PROLAB	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
23	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UNIDADE	600	J PROLAB	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
24	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE E PUNÇÃO VENOSA EM ADULTOS, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVA.	UNIDADE	120	PREMIUM	R\$ 7,47	R\$ 896,40
25	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO E MÁSCARA INFANTIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - INFANTIL	KIT	300	GOODCOME	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
26	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - ADULTO	KIT	300	GOODCOME	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
27	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	125	LAMEDID	R\$ 28,34	R\$ 3.542,50
28	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	125	LAMEDID	R\$ 27,04	R\$ 3.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

29	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	LAMEDID	R\$	33,12	R\$	9.936,00
30	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CAIXA COM 100UNID	CX	100	LAMEDID	R\$	30,01	R\$	3.001,00
31	LÂMINA MICROSCOPIA EM VIDRO, PONTA FOSCA LAPIDADA - TAMANHO: 26X76 MM - CAIXA DE 50 UNIDADES	CX	250	PRECISION	R\$	4,46	R\$	1.115,00
32	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PORTÁTIL - PROTEÇÃO IP22 COM ABAS LATERAIS PARA PROTEÇÃO DE ENTRADA DE LUMINOSIDADE	UNIDADE	120	BIOLAND	R\$	46,26	R\$	5.551,20
33	TERMÔMETRO CLÍNICO CORPORAL DIGITAL	UNIDADE	600	INCOTERM	R\$	9,63	R\$	5.778,00
TOTAL LOTE							R\$	144.000,00

LOTE 5								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 3,5MM, SEM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	R\$	12,28	R\$	3.070,00
2	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 3MM, SEM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	R\$	14,97	R\$	3.742,50
3	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 4,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	OLIMED	R\$	12,98	R\$	3.245,00
4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 4MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	OLIMED	R\$	18,54	R\$	4.635,00
5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 5,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	R\$	12,48	R\$	3.120,00
6	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	R\$	17,11	R\$	4.277,50
7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 6,0MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	R\$	11,89	R\$	2.972,50
8	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 6,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	R\$	9,51	R\$	2.377,50
9	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 6MM, COM BALÃO E MANDRIL	UNIDADE	250	BCI Medical	R\$	18,93	R\$	4.732,50
10	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 7,0MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	R\$	9,17	R\$	2.292,50
11	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 7,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	R\$	10,59	R\$	2.647,50
12	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 8,0MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	R\$	12,25	R\$	3.062,50
13	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 8,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	R\$	13,79	R\$	3.447,50
14	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 8MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	MEDIX	R\$	12,07	R\$	3.017,50
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 9,0MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	OLIMED	R\$	17,05	R\$	4.262,50
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 9,5MM, COM BALÃO	UNIDADE	250	OLIMED	R\$	10,67	R\$	2.667,50
17	CÂNULA OROFARINGEA EM PVC , TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 1	UNIDADE	125	DESCARPACK	R\$	1,28	R\$	160,00
18	CÂNULA OROFARINGEA EM PVC, TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 2	UNIDADE	125	DESCARPACK	R\$	2,03	R\$	253,75
19	CÂNULA OROFARINGEA EM PVC, TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 3	UNIDADE	125	DESCARPACK	R\$	2,05	R\$	256,25
20	CÂNULA OROFARINGEA EM PVC, TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 4	UNIDADE	125	DESCARPACK	R\$	2,05	R\$	256,25
21	CÂNULA OROFARINGEA EM PVC, TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 5	UNIDADE	125	DESCARPACK	R\$	1,50	R\$	187,50
22	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, ADULTO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL	UNIDADE	7500	MEDSONDA	R\$	1,39	R\$	10.425,00
23	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, INFANTIL EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL	UNIDADE	4000	MARK MED	R\$	0,72	R\$	2.880,00
24	COLETOR DE URINA TIPO SACO SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 ML.	UNIDADE	30000	BIOBASE	R\$	0,23	R\$	6.900,00
25	COLETOR DE URINA UNIVERSAL GRADUADO, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COM TAMPA - CAPACIDADE 80ML	UNIDADE	11000	J.PROLAB	R\$	0,40	R\$	4.400,00
26	COLETOR DE URINA, ADESIVADO, INFANTIL, COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALERGÊNICA, CAPACIDADE 100ML.	UNIDADE	7500	J.PROLAB	R\$	0,40	R\$	3.000,00
27	COLETOR DE URINA ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTIREFLUXO, FILTRO DE AR E PINÇA. CAPACIDADE DE 2000ML	UNIDADE	6000	VITAL	R\$	4,12	R\$	24.720,00
28	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM 02 UNIDADES TAMANHO 05 (MÉDIO)	PACOTE	3000	BIOSANI	R\$	2,73	R\$	8.190,00
29	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM 02 UNIDADES TAMANHO 06 (GRANDE)	PACOTE	3000	MADEITEX	R\$	3,05	R\$	9.150,00
30	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 COM EXTENSÃO	UNIDADE	3000	MADEITEX	R\$	3,22	R\$	9.660,00
31	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO DESCARTÁVEL - TAMANHO DULTO, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO EM GEL	UNIDADE	25000	INJEX	R\$	0,21	R\$	5.250,00
32	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 4	UNIDADE	1500	MEDSONDA	R\$	0,54	R\$	810,00
33	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 6	UNIDADE	1500	MEDSONDA	R\$	0,63	R\$	945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

34	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 8	UNIDADE	2000	MEDSONDA	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 10	UNIDADE	1750	MEDSONDA	R\$ 0,68	R\$ 1.190,00
36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	2100	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 1.848,00
37	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 14	UNIDADE	2100	MEDSONDA	R\$ 0,82	R\$ 1.722,00
38	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 16	UNIDADE	2100	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 1.470,00
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 18	UNIDADE	2100	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 2.415,00
40	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 8	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
41	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 10	UNIDADE	1000	MEDIX	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
42	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 10	UNIDADE	1000	MEDIX	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
43	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 14	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
44	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 16	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 2,31	R\$ 3.465,00
45	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 18	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 1,78	R\$ 2.670,00
46	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 20	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
47	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 22	UNIDADE	2000	MEDIX	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
48	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 24	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 18,51	R\$ 27.765,00
49	SONDA FOLEY Nº 16 - 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, 3 VIAS.	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
50	SONDA FOLEY Nº 18 - 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, 3 VIAS.	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
51	SONDA FOLEY Nº 20 - 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, 3 VIAS.	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
52	SONDA FOLEY Nº 22 - 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, 3 VIAS.	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
53	SONDA FOLEY Nº 24 - 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, 3 VIAS.	UNIDADE	1500	MEDIX	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
54	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 08	UNIDADE	1500	MEDSONDA	R\$ 0,55	R\$ 825,00
55	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 10	UNIDADE	1500	MEDSONDA	R\$ 0,61	R\$ 915,00
56	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 12	UNIDADE	1500	MEDSONDA	R\$ 0,66	R\$ 990,00
57	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 14	UNIDADE	1500	MEDSONDA	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
58	SONDA NASOGÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 16	UNIDADE	1500	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
59	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 04	UNIDADE	8000	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
60	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 06	UNIDADE	15000	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
61	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 08	UNIDADE	15000	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
62	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 10	UNIDADE	15000	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
63	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	15000	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
64	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 14	UNIDADE	6000	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
65	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 16	UNIDADE	6000	MEDSONDA	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
66	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 18	UNIDADE	8000	MEDSONDA	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
67	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 20	UNIDADE	6000	MEDSONDA	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
68	TORNEIRA PLÁSTICA DE TRÊS VIAS, CONSTITUÍDA POR POLIETILENO ALTA DENSIDADE, VOLANTE GIRATÓRIO COM SETAS INDICATIVAS, DOIS CONECTORES LUER FÊMEA E UM LUER MACHO, COM TAMPA PROTETORA NAS VIAS, ATÓXICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	2500	INJEX	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
69	TUBO DE SILICONE CALIBRE 203 - PEÇA C/ 15 METROS, CONFECCIONADOS EM SILICONE	UNIDADE	15	MEDICONE	R\$ 124,01	R\$ 1.860,15
70	TUBO DE SILICONE CALIBRE 204 - PEÇA C/ 15 METROS, CONFECCIONADOS EM SILICONE	UNIDADE	15	MEDICONE	R\$ 118,24	R\$ 1.773,60
71	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC GRAU MÉDICO SEM BALÃO, Nº 3,0	UNIDADE	750	TOP MED	R\$ 2,87	R\$ 2.152,50
72	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC GRAU MÉDICO SEM BALÃO, Nº 3,5	UNIDADE	750	TOP MED	R\$ 3,73	R\$ 2.797,50
73	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 4,5	UNIDADE	750	TOP MED	R\$ 3,41	R\$ 2.557,50
74	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 5,0	UNIDADE	750	TOP MED	R\$ 3,41	R\$ 2.557,50
75	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	750	MEDIX	R\$ 4,17	R\$ 3.127,50
76	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 6,0	UNIDADE	750	MEDIX	R\$ 4,12	R\$ 3.090,00
77	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 6,5	UNIDADE	750	MEDIX	R\$ 4,59	R\$ 3.442,50
78	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	750	MEDIX	R\$ 4,26	R\$ 3.195,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 7,5	UNIDADE	750	MEDIX	R\$ 3,86	R\$ 2.895,00
80	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	750	MEDIX	R\$ 3,57	R\$ 2.677,50
81	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 8,5	UNIDADE	750	MEDIX	R\$ 3,56	R\$ 2.670,00
82	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 9,0	UNIDADE	750	TOP MED	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
TOTAL LOTE						R\$ 355.000,00

valor total desta ata registro de preços é de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Jacobina-BA

3.2 Além do gerenciados, o objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do Edital, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, através da Conta Corrente ou cheque nominal em favor da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos materiais Pensos de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria Municipal de saúde e conter o número do empenho correspondente.

9.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

9.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;

9.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado a Sra. Janecleide Mota do Nascimento de acordo com a portaria nº 364/2026.

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

11.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto.

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

12.3 - Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Décima deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

12.4 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.6 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

12.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.11 - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12.12 - Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.13 - Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

12.14 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

12.15 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

destino.

12.16 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jacobina (BA), 26 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA VALDICE
CASTRO VIEIRA DA SILVA PREFEITA

BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ sob nº 07.061.398/0001 15
Representante legal Raniton Fernandes de Oliveira
CPF nº 812.299.174-20

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: